

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, com base no processo administrativo nº 4243/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 1344/2020, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 126/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 (comprovação nos termos do item 7.4.2 deste Edital).

### 1. **OBJETO:**

Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de peças e para conserto de máquinas, conforme lotes abaixo:

Lote 1: Conserto (com fornecimento de peças e mão de obra) do amortecedor inferior da cabina, espaçador, reparo pistão da direção e protetor de freio do trator agrícola Massey Ferguson 4292/4, ano 2012 da SMAG, conforme anexo I - A.

Lote 2: Conserto (com fornecimento de peças e mão de obra) do ar-condicionado do trator agrícola Massey Ferguson 4292/4, ano 2012 da SMAG, conforme anexo I - B.

Lote 3: Conserto (com fornecimento de peças e mão de obra) da Haste de Comando da Motoniveladora Case 865B, ano 2013 da SMT, conforme anexo I - C.

# 2 LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

- **2.1.** LOCAL: Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com a Pregoeira Designada (Cristiane Seidel).
- **2.2.** DATA: Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para o(a) Pregoeiro(a) impreterivelmente até as **9h do dia 09 de outubro de 2020**, horário em que se encerra o credenciamento.
- 2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h05min do dia 09 de outubro de 2020.

### 2. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

- 3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.
- 3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço global por lote.
- 3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, nas propostas classificadas pela Pregoeira
- **3.4.** PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto e as peças deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias após recebimento do empenho.
- **3.5.** RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Transportes

Unidade: Secretaria de Transportes Proj/Ativ.: 2.074 Programa Pró-Interior

Elemento: 155 e 156 3.3.90.30 e 3.3.90.39 material de consumo – outros serviços de terceiros PJ

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: Secretaria de Agricultura

Proj/Ativ.: 2.103 Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura

Elemento: 652 e 653 3.3.90.30 e 3.3.90.39 material de consumo – outros serviços de terceiros PJ



- **3.6.** PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. O pagamento será efetuado em **até o 15 (décimo quinto) dia após a entrega e apresentação do documento fiscal** mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato.
- **3.6.1** Para a empresa fazer jus ao reequilíbrio econômico de que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, planilha de composição custos e preços ou no prazo de cinco dias a contar de ser declarado o vencedor, devidamente assinada por Profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo. Ainda, poderá embasar parecer com base no preço de mercado e considerando reduções com base no preço fixado no certame, analisando inclusive riscos aceites pela empresa quando na proposta.
- **3.6.2** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

#### 3. **DOS ANEXOS**

- **3.1.** Anexo I e II Termo de Referência Descrição/Especificação e Condições Gerais;
- **3.2.** Anexo III. Modelo de Procuração para Credenciamento;
- **3.3.** Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- **3.4.** Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- **3.5.** Anexo VI. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- **3.6.** Anexo VII. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- **3.7.** Anexo VIII. Minuta do Contrato.

### 4. **DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

- **5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Cristiane Seidel), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 Centro Três Passos/RS, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.
- **5.2.** O Edital também está disponível para download no endereço <u>www.trespassos-rs.com.br</u> no ícone licitações/2020.
- **5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **6.1**. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.
- **6.2**. É <u>vedada</u> a participação direta ou indireta nesta licitação de:
  - a) Pessoa física;
  - b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
  - c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
  - d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
  - e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
  - f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Municipal;
  - g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.



#### 6. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2. deste Edital, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de **identidade** ou outro documento equivalente com fotografia.
  7.2. O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame.
  - **7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- **7.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 7.4. Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e *fora dos envelopes*:
  - **7.4.1.** a <u>Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação</u>, nos termos do artigo 4°, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
  - **7.4.2.** a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte firmada por contador ou técnico contábil com o carimbo do mesmo, ou certidão simplificada da junta comercial expedida no mesmo ano do certame com o enquadramento da empresa.
    - 7.4.3. os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- **7.5.** A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A <u>falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES</u> PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS 8.1. DOS ENVELOPES:

**8.1.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRA (Cristiane Seidel)
AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
E-mail:
Telefone:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS A/C PREGOEIRA (Cristiane Seidel)



AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
ENDEREÇO DA EMPRESA

- **8.1.2.** O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9** deste Edital.
- **8.1.3** O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

### 8. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em <u>60 dias</u>, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

#### 9.2. Na proposta de preços deverão constar:

- a) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta-corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);
   b) os preços totais;
- 9.2.1 sob pena de desclassificação:
- a) <u>O valor unitário de cada item.</u> Os preços unitários, cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (02, dois dígitos após a vírgula), incluindo qualquer custo referente à entrega, impostos e outros.
- 9.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- **9.4.** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento e a entrega ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
- 9.5 Deverão ser cotadas peças/genuínas/originais ou substitutas, entendendo-se como peças genuínas/originais: as que detêm a chancela do fabricante do veículo/máquina, no componente ou na peça ou na embalagem; Ou peças substitutas estas caracterizadas por sua intercambialidade, porém ela apresenta as mesmas especificações técnicas ou características de qualidade da peça genuína/original (por exemplo: material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade. As peças devem atender as especificações técnicas do fabricante do veículo/máquina, conforme NBR 15296.

### 9. <u>DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO</u>

- 10.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a Pregoeira comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.
- 10.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;
- **10.4.** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
  - **10.4.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



- **10.4.2.** A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 10.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço global por lote, respeitando-se o valor orçado.
- 10.5.1. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 10.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o <u>valor estipulado</u> para a contratação, podendo ou não estar indicado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.
- **10.6**. Nas situações previstas nos subitens **10.4.2**. e **10.5.2**, deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
  - 10.6.1. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
- 10.7. Somente será (ão) aceito (s) LANĈE(s) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
- **10.8.** Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas.
  - **10.8.1.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.
  - **10.8.2.** Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.
- 10.9. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.
  - **10.9.1.** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.
- **10.10.** Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
- 10.11. Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pelo menor valor global por lote, pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;
- 10.12. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
  - b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
  - c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
  - d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.
- **10.13.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de <u>microempresa ou empresa de pequeno porte</u>, com intervalo de até <u>5%</u> (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas **empatadas**, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para, querendo, oferecer proposta de desempate.
  - **10.13.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - **10.13.2.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da pregoeira, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.



### 10. <u>DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS</u> 11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope  $N^{\circ}$  2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) <u>Cópia autenticada</u> do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade; Fica dispensada nova apresentação deste documento se o mesmo foi apresentado no ato de credenciamento.
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (modelo constante do Anexo III, deste Edital);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- **d**) Prova de regularidade para com as **Fazenda**s: <u>Federal</u> e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a negativa de regularidade relativa à Seguridade social nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14), <u>Estadual</u> e <u>Municipal</u>, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (constante do Anexo IV, deste Edital).
- g) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a seis meses.

### SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE COTAREM O LOTE 1 E 2

- i) comprovação de que a licitante possui mecânico, que poderá ser feita através de um dos seguintes documentos: a) Contrato Social, no caso de sócio da empresa; b) CTPs; c) Contrato de prestação de serviços.
- 11.1.2 A apresentação do CRC expedido pelo Município de Três Passos, válido, supre a apresentação do documento da alínea "a" do item 11.1. Havendo alterações no ato constitutivo da empresa, posteriores a emissão do CRC, as mesmas deverão ser apresentadas, devidamente autenticadas.
- **11.1.3.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data aprazada para recebimento das propostas. Poderão ser autenticados documentos inclusive na sessão, pela Comissão de Licitações, desde que o representante porte consigo os originais.
- **11.1.4.** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **11.1.5.** A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.
- **11.1.6.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, <u>exceto</u> aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

### 11. <u>DOS PROCEDIMENTOS</u>

**12.1.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim



sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

- 12.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- **12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **12.4.** A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

### 12. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

- 13.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.
- 13.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **13.3.** Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA. A falta do documento inabilitará a proponente.
- **13.4.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **13.5.** Caberá a Pregoeira <u>inabilitar</u>, sumariamente, a licitante que não atender às exigências previstas, <u>omitir qualquer dos documentos solicitados</u> ou apresentá-los fora do prazo de validade.
- 13.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

### 13. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

- **14.1.** Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, a Pregoeira avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.
- **14.2.** Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

### 14. DOS RECURSOS

- 15.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:
  - solicitar <u>esclarecimentos</u>: por e-mail (<u>prefeituracompras@bol.com.br</u>) ou por escrito mediante protocolo diretamente com a Pregoeira, **até 03 (três) dias antes**;
  - formular <u>IMPUGNAÇÃO</u> contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário <u>até 02 dias antes</u>;



<u>Obs</u>.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

- **15.1.1.** Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço <u>www.trespassos-rs.com.br</u> no ícone licitações/2020. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.
- **15.2.** Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de <u>recorrer</u> do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.
  - **15.2.1.** A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
  - **15.2.2.** Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às <u>razões</u> recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
  - 15.2.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **15.3.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega a Pregoeira responsável pela licitação.
- **15.4.** Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.
- **15.5.** A inocorrência de imediata manifestação da licitante quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.
- **15.6.** Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa licitante.
- 15.7. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento

### 15. DA HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
- **16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.
- **16.3.** Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VII**, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:
  - I entregar o serviço da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local, nas especificações e quantidades determinadas no edital;
  - II não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;



- **III** responder pelos vícios e defeitos dos objetos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, podendo haver a subcontratação para instalação e teste dos equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração em pedido formal e sob responsabilidade da adjudicatária.
- IV reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;
- ${f V}$  responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- VI manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado, inclusive com o deslocamento da máquina até a oficina onde será feito o conserto.
- **VIII** responsabilizar-se pela garantia das peças e serviços pelo período de seis meses a contar da entrega do objeto.
- **17.2.** Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.
- 17.3. A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.
- **17.4.** A recusa da adjudicatária em entregar o (s) material (is) ou produto (s) no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- **17.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará a Pregoeira para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

### 18. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

- **18.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:
  - a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
  - b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
  - c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
  - d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
  - e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
  - f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;



- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- I) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 18.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- 18.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.
- 18.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 18.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 18.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
- 18.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
- 19.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o
- 19.3. A Secretaria de Finanças apenas receberá processos para análise de reequilíbrios financeiros mediante apresentação de planilha de composição de custos e preços a ser juntada na proposta e anexa ao processo licitatório, devidamente assinada por profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo. Ainda, poderá embasar parecer com base no preco de mercado e considerando reduções com base no preco fixado no certame, analisando inclusive riscos aceites pela empresa quando da proposta.
- 19.4. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir o objeto do contrato, conforme prescreve o art. 65 da Lei 8666/93.
- 19.5 O prazo de vigência contratual será até 31.12.2020.
- 19.6. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

De Acordo	José Carlos A. Amaral

Procurador Jurídico Municipal

Três Passos/RS, 25 de setembro de 2020.



### ANEXO I - A - LOTE 1

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CONSERTO DO AR CONDICIONADO DO TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON 4292/4, Nº DE SÉRIE 4292344311, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TRÊS PASSOS

#### 1 - OBJETO

Contratação de empresa para o conserto do Ar Condicionado do Trator Agrícola Massey Ferguson 4292/4, nº de série 4292344311, ano de fabricação 2012, de propriedade da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS, conforme especificado neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SMAG:

DESCRIÇÃO DOS ITENS: PEÇAS E MÃO DE OBRA						
Item	Qtd	Und	Descrição:	Código da	Valor unitário	Valor total estimado
				peça:		
1	04	und	Espaçador	3715926	R\$ 34,00	R\$ 136,00
2	04	unid	Amortecedor inferior cabina	06758651	R\$ 422,00	R\$ 1.688,00
3	1	unid	Reparo pistão da direção	04107251	R\$ 162,83	R\$ 162,83
4	2	unid	Protetor de freio	1860959	R\$ 30,00	R\$ 60,00
5	1	МО	Soldar tanque de combustível		R\$ 306,66	R\$ 306,66
6	1	МО	Mão de Obra		R\$ 476,66	R\$ 476,66
TOTAL ESTIMADO R\$ 2.830,15						

### ANEXO I – B – LOTE 2

DESCRIÇÃO DOS ITENS: PEÇAS E MÃO DE OBRA						
Item	Qtd	Und	Descrição:	Código da	Valor unitário	Valor total estimado
				peça:		
1	01	Und	Carga de Gás R134A		R\$ 190,00	R\$ 190,00
2	01	Und	Óleo Compressor com Contraste		R\$ 39,00	R\$ 39,00
3	01	Und	Solda do Compressor		R\$ 65,00	R\$ 65,00
4	01	МО	Mão de Obra		R\$ 62,50	R\$ 62,50
TOTAL ESTIMADO R\$ 356,50						

### 2 – JUSTIFICATIVA

Faz se necessária a contratação de empresa para o conserto do Ar Condicionado do Trator Agrícola MF 4292/4, visando à eficiência nos serviços oferecidos por este município, uma vez, que a manutenção contínua do veículo contribui para a conservação do bem público com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

Ressalta-se que o Município de Três Passos não dispõe de peças e pessoal qualificado para prestação de serviços descrito no objeto, devendo, portanto, ser terceirizada a contratação, com base no disposto da Lei 8.666/93.

3 – SERVIÇOS



A empresa a ser contratada deverá disponibilizar espaço em oficina própria, ferramentas adequadas, as peças a serem repostas e mão de obra de mecânico com experiência, sendo este de responsabilidade da CONTRATADA.

O serviço deverá ser executado com montagem das peças e posterior teste de funcionamento com acompanhamento de um fiscal.

A empresa deverá disponibilizar e-mail para envio das informações a serem publicadas, bem como, junto da proposta, informar dia da semana e horário limite para envio dos informativos.

A CONTRATANTE atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de performance e funcionamento.

#### 4 – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

- A oficina deverá possuir mecânico responsável próprio ou devidamente registrado comprovado com Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços;
- 2) Deslocamento do veículo (ida e retorno) por conta da CONTRATADA até a oficina onde será feito o conserto;
- 3) O caminhão utilizado para transporte do veículo poderá ser próprio da CONTRATADA ou subcontratado;
- 4) Possuir no mínimo espaço em oficina coberta para o conserto do veículo;
- 5) Possuir as ferramentas adequadas para realização do serviço;
- 6) A CONTRATADA deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios quando o equipamento estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final, antes da entrega da mesma;
- 7) No caso de substituição de peças, as peças substituídas (mesmo que inaproveitáveis) deverão ser devolvidas a CONTRATANTE após a execução dos serviços para conferência, através de acondicionamento resistente, com exceção de itens contaminados, que deverão ter seu destino final devidamente adequado, sendo que a prestação de serviço será realizada na oficina mecânica da CONTRATADA, peças essas que deverão ser devolvidas juntamente com a entrega do veículo;
- 8) Caberá ainda à CONTRATADA todos os custos referentes ao deslocamento de pessoal, bem como quaisquer custos com alojamento, alimentação, equipamentos de proteção, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e assistência médica dos profissionais envolvidos. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado no veículo durante o transporte sob sua responsabilidade e guarda;
- 9) O local de retirada e entrega do veículo, será no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Três Passos, sito a Avenida Ijuí, 1800, Bairro Pindorama, Três Passos/RS, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, em dias úteis;
- 10) Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, também, descarregar e conduzir o veículo até o local indicado por servidor do município, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes:
- 11) A CONTRATADA deverá empregar na realização dos serviços somente materiais novos;
- 12) O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina, bem como a observação às normas técnicas e demais peculiaridades;
- 13) A CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidor autorizado pelo CONTRATANTE, sempre que este julgar necessário, porém, a fiscalização do CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas no presente contrato;
- 14) A CONTRATADA deverá sanar imediatamente quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do CONTRATANTE;
- 15) A CONTRATADA deverá refazer os serviços que forem recusados pelo CONTRATANTE, sem outras despesas que não sejam as dos serviços não realizados anteriormente;
- **16)** Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega;
- 17) A CONTRATADA deverá prestar garantia e fornecer informações e dados sobre os serviços, conforme solicitação do CONTRATANTE e no prazo fixado;
- 18) Durante o período de garantia e assistência técnica, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;
- 19) A garantia prevista na alínea anterior não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso do equipamento;



- 21) No caso de chamadas dentro do período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, visando realizar diagnóstico a respeito dos eventuais problemas e propor soluções. Após isso, deverá ser informado prazo para os necessários consertos, reparos, etc. Para atendimento das chamadas, a empresa deverá nomear responsável, informando seu endereço de e-mail e telefone para contato;
- 22) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo veículo entregue para a manutenção, obrigando-se a manter o mesmo segurado contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo, furto e outros, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos;
- 23) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros o objeto licitado de que trata o presente termo de referência, sob pena de rescisão contratual.

#### 5 - PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa deverá prestar os serviços descritos no item 1, no período de 20 (vinte) dias, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

### 6 - VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a empresa vencedora do certame terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano de 2020.

Conforme Decreto nº 74/2019, a fiscalização do contrato ficará a cargo:

- a) Gestor: Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Lauri Roberto Kanitz ou seu substituto legal.
- b) Fiscal: Luis Carlos Bach, Diretor da Oficina ou seu substituto legal.
- c) Suplente: Egon Arnaldo Schlemer, Escriturário ou seu substituto legal.

#### 7 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor médio para o conserto para o conserto do Ar Condicionado do Trator Agrícola MF 4292/4 é de R\$ 2.830,15 (dois mil oitocentos e trinta reais e quinze centavos) o Lote l e R\$ 356,50 (trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) o Lote 2, conforme orçamentos em anexo.

O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

O pagamento será efetuado no 15º dia do mês subsequente à apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e mediante conferência e atestado do recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato.

#### 8 – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Proj/Ativ.: 2.103 – Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura

Despesa: 652 – 3.3.90.30 – Material de Consumo Despesa: 653 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Recurso: Próprio

Três Passos/RS, 21 de agosto de 2020.

Lauri Roberto Kanitz Secretário Municipal de Agricultura



### ANEXO I – C – LOTE 3

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTAR/RECUPERAR A HASTE DE COMANDO DA MOTONIVELADORA CASE 865B, CHASSI Nº HBZNO865TDAF2719, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DA PREFEITURA DE TRÊS PASSOS

#### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para consertar/recuperar a Haste de Comando da Motoniveladora Case 865B, CHASSI Nº HBZNO865TDAF2719, ano de fabricação 2013, de propriedade da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS, conforme especificado neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes - SMT:

DESCRIÇÃO DOS ITENS: PEÇAS E MAO DE OBRA						
Item	Qtd	Und	Descrição:	Código da peça:	Valor unitário	Valor total estimado
1	01	Und	Recuperar Haste de Comando		R\$ 46,66	R\$ 46,66
2	01	МО	Mão de Obra		R\$ 163,33	R\$ 163,33
TOTAL ESTIMADO R\$ 209,99						

#### 2 – JUSTIFICATIVA

Faz se necessária a contratação de empresa para consertar/recuperar a Haste de Comando da Motoniveladora Case 865B, visando à eficiência nos serviços oferecidos por este município, uma vez, que a manutenção contínua do veículo contribui para a conservação do bem público com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

Ressalta-se que o Município de Três Passos não dispõe de peças e pessoal qualificado para prestação de serviços descrito no objeto, devendo, portanto, ser terceirizada a contratação, com base no disposto da Lei 8.666/93.

#### 3 - SERVIÇOS

Á empresa a ser contratada deverá disponibilizar espaço em oficina própria, ferramentas adequadas, as peças a serem repostas e mão de obra de mecânico com experiência, sendo este de responsabilidade da CONTRATADA.

O serviço deverá ser executado com montagem das peças e posterior teste de funcionamento com acompanhamento de um fiscal.

A empresa deverá disponibilizar e-mail para envio das informações a serem publicadas, bem como, junto da proposta, informar dia da semana e horário limite para envio dos informativos.

A CONTRATANTE atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de performance e funcionamento.

### 4 – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

- 24) A oficina deverá possuir mecânico responsável próprio ou devidamente registrado comprovado com Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços;
- 25) Deslocamento do veículo (ida e retorno) por conta da CONTRATADA até a oficina onde será feito o conserto;
- 26) O caminhão utilizado para transporte do veículo poderá ser próprio da CONTRATADA ou subcontratado;
- 27) Possuir no mínimo espaço em oficina coberta para o conserto do veículo;
- 28) Possuir as ferramentas adequadas para realização do serviço;



- 29) A CONTRATADA deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado necessários para a completa realização dos servicos, inclusive os materiais para a limpeza das pecas e acessórios quando o equipamento estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final, antes da entrega da mesma;
- 30) No caso de substituição de peças, as peças substituídas (mesmo que inaproveitáveis) deverão ser devolvidas a CONTRATANTE após a execução dos serviços para conferência, através de acondicionamento resistente, com exceção de itens contaminados, que deverão ter seu destino final devidamente adequado, sendo que a prestação de serviço será realizada na oficina mecânica da CONTRATADA, peças essas que deverão ser devolvidas juntamente com a entrega do veículo;
- 31) Caberá ainda à CONTRATADA todos os custos referentes ao deslocamento de pessoal, bem como quaisquer custos com alojamento, alimentação, equipamentos de proteção, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e assistência médica dos profissionais envolvidos. A CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado no veículo durante o transporte sob sua responsabilidade e guarda;
- 32) O local de retirada e entrega do veículo, será no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Três Passos, sito a Avenida Ijuí, 1800, Bairro Pindorama, Três Passos/RS, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, em dias úteis;
- 33) Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, também, descarregar e conduzir o veículo até o local indicado por servidor do município, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes:
- 34) A CONTRATADA deverá empregar na realização dos serviços somente materiais novos;
- 35) O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina, bem como a observação às normas técnicas e demais peculiaridades:
- 36) A CONTRATADA deverá permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidor autorizado pelo CONTRATANTE, sempre que este julgar necessário, porém, a fiscalização do CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas no presente contrato;
- 37) A CONTRATADA deverá sanar imediatamente quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do CONTRATANTE;
- 38) A CONTRATADA deverá refazer os serviços que forem recusados pelo CONTRATANTE, sem outras despesas que não sejam as dos serviços não realizados anteriormente;
- 39) Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega;
- 40) A CONTRATADA deverá prestar garantia e fornecer informações e dados sobre os serviços, conforme solicitação do CONTRATANTE e no prazo fixado;
- 41) Durante o período de garantia e assistência técnica, o CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;
- 42) A garantia prevista na alínea anterior não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso por parte do CONTRATANTE;
- 43) A CONTRATADA deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso do equipamento;
- 44) No caso de chamadas dentro do período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, visando realizar diagnóstico a respeito dos eventuais problemas e propor soluções. Após isso, deverá ser informado prazo para os necessários consertos, reparos, etc. Para atendimento das chamadas, a empresa deverá nomear responsável, informando seu endereço de e-mail e telefone para contato;
- 45) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo veículo entregue para a manutenção, obrigando-se a manter o mesmo segurado contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubo, furto e outros, assumindo ainda total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos;
- 46) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros o objeto licitado de que trata o presente termo de referência, sob pena de rescisão contratual.

### 5 - PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa deverá prestar os serviços descritos no item 1, no período de 20 (vinte) dias, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

#### 6 – VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a empresa vencedora do certame terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano de 2020.

Conforme Decreto nº 74/2019, a fiscalização do contrato ficará a cargo:

d) Gestor: Secretário Municipal de Transportes, Sr. Alcione Cezar dos Santos ou seu substituto legal.



- e) Fiscal: Luis Carlos Bach, Diretor da Oficina ou seu substituto legal.
- f) Suplente: Egon Arnaldo Schlemer, Escriturário ou seu substituto legal.

### 7 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor médio das peças para o conserto da Motoniveladora Case 865B é de **R\$ 209,99 (duzentos e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme orçamentos em anexo.

O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

O pagamento será efetuado no 15º dia do mês subsequente à apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e mediante conferência e atestado do recebimento do objeto pelo Fiscal do Contrato.

### 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Proj/Ativ.: 2.074 – Programa Pró Interior

Despesa: 155 – 3.3.90.30 – Material de Consumo Despesa: 156 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Recurso: Próprio

Três Passos/RS, 21 de agosto de 2020.

Alcione Cezar dos Santos Secretário Municipal de Transportes



## ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
À:
Prefeitura Municipal de Três Passos/RS
A/C. Pregoeira Oficial
Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo de proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº
Cidade, Estado, em de de 20_
Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs. deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde estaja expressa

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA Prefeitura Municipal de Três Passos A/C. Pregoeira Oficial Edital de Pregão Presencial nº ...../20.... Prezados Senhores, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_, abaixo-assinado, na qualidade de responsável \_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que **se sujeita às** condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do

Artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.



		Cidade, Estado, em	de de 20
Assinatura do Representante legal da Empresa Nome do representante por Extenso CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA			
A MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO :	NEXO IV EXISTÊNCIA DE TRA	BALHADORES MENO	RES
À: Prefeitura Municipal de Três Passos A/C. Pregoeira Oficial Edital de Pregão Presencial nº/20 Declaramos para os devidos fins e especialme Proponente	ente para o Edital, inscrito no CNPJ/Ml, na Rua/Avl, trabalhadores meno antendo ainda, em qu. (quatorze) anos.	de Pregão Presenci F sob nº ores de 18(dezoito) anos ualquer trabalho, traba	ial n°/20_ que a , com sede s em horário noturno de
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PR	ANEXO V OPONENTE CUMPRI	E OS REQUISITOS DE	<u>HABILITAÇÃO</u>
À: Prefeitura Municipal de Três Passos A/C. Pregoeira Oficial			
Edital de Pregão Presencial nº/20 Pela presente, declaro (amos) que, nos term(indicação da razão social) cumpr PRESENCIAL Nº/20, cujo objeto é a Aquisição de	e plenamente os re	equisitos de habilitaç	ç <b>ão</b> para o <b>PREGÃO</b>
deste Edital.		Cidade, Estado, em	de de 20
Assinatura do Representante legal da Empresa Nome do representante por Extenso CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA			
	ANEXO VI		
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MIC À: Prefeitura Municipal de Três Passos A/C. Pregoeira Oficial		<u> MPRESA DE PEQUENO</u>	<u>) PORTE</u>
Edital de Pregão Presencial nº/20			
Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo da empresa(denominação da pessoa ju			



empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ../20\_, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS. Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20.... Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa Nome por Extenso CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO Nº Licitação nº..... Pregão PRESENCIAL nº..... CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ....., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº....., portador da Identidade nº...., residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS. \_\_\_\_\_\_, Empresa inscrita no CNPJ nº inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_\_, localizada na Rua/Av. \_\_, no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_, Estado\_\_\_, neste ato representado pelo seu(ua)\_\_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_\_ do CNPF nº \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na \_, no Município de \_ \_\_\_, Estado\_\_\_\_. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e do objeto: § 1º O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão nº .../20..., Processo Licitatório nº ..../20.., autorização de fornecimento nº..... § 2° Do objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de peças e para conserto de máquinas, conforme lotes abaixo: Lote 1: Conserto (com fornecimento de peças e mão de obra) do amortecedor inferior da cabina, espaçador, reparo pistão da direção e protetor de freio do trator agrícola Massey Ferguson 4292/4, ano 2012 da SMAG, conforme anexo I - A. Lote 2: Conserto (com fornecimento de pecas e mão de obra) do ar-condicionado do trator agrícola Massey Ferguson 4292/4, ano 2012 da SMAG, conforme anexo I - B. Lote 3: Conserto (com fornecimento de peças e mão de obra) da Haste de Comando da Motoniveladora Case 865B, ano 2013 da SMT, conforme anexo I - C. CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato A Contratada obriga-se a fornecer os Itens que lhe foram adjudicados e homologados no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, conforme segue: ITEM .... : descrição; CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor O valor ajustado para o presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(reais), com base na Ata do Pregão Presencial, após ofertas de lances. CLÁUSULA QUARTA: Da entrega

CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento

recebimento da Nota de Empenho.

A empresa vencedora deverá fornecer os serviços no prazo de 20(vinte) dias a contar do



O pagamento será efetuado **15 dias após apresentação do documento fiscal** correspondente ao objeto contratado, e mediante conferência e atestado de recebimento dos serviços pelo Fiscal do Contrato. O nº do CNPJ nas Notas Fiscais ou equivalentes, ser o mesmo informado no momento da Habilitação.

### CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e da fiscalização do contrato

### CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Transportes

Unidade: Secretaria de Transportes Proj/Ativ.: 2.074 Programa Pró-Interior

Elemento: 155 e 156 3.3.90.30 e 3.3.90.39 material de consumo – outros serviços de terceiros PJ

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: Secretaria de Agricultura

Proj/Ativ.: 2.103 Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura

Elemento: 652 e 653 3.3.90.30 e 3.3.90.39 material de consumo – outros serviços de terceiros PJ

#### CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato

Lei 8.666/93 e alterações, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

### CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado

A empresa Contratada se compromete a executar o contrato de acordo com as **disposições do Edital** e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:

- **§ 1º** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:
  - a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
  - b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
  - c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
  - d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
  - e) Deixar de prestar a garantia no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação formal, pelo prazo proposto no projeto básico (seis meses), multa no valor de R\$ 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, mais o valor que for gasto em outro fornecedor para refazer o serviço objeto deste instrumento.
  - f) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da



Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- i) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- j) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- §2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- §3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.
- §4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- §5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- §6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
- §7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: Rescisão contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: Foro

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presenca de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

iornia e teor, na presença de duas testemum	as, para que produza os crenos da Lei.
	Três Passos, de de 2020.
Contratante:	Contratado:
Município de Três Passos	<del></del>
Prefeito	
Jurídico:	
Testemunhas	

